



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EMENDA ADITIVA Nº 022/2025

*Emenda Aditiva que acrescenta o Art. 22-A ao Projeto de Lei 005/2025 de autoria do Poder Executivo.*

O Vereador Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA ADITIVA que acrescenta o Art.22-A ao Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria do Poder Executivo

Art. 1º Acrescenta o Art. 22-A ao Projeto de Lei do Executivo 005/2025, que terá a seguinte redação:

*Art. 22-A. É vedada, às Organizações Sociais, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.*

*Parágrafo único. O descumprimento desta vedação ensejará a imediata desqualificação da entidade e responsabilização dos dirigentes, conforme previsto em lei.*

### JUSTIFICATIVA:

O art. 73, inciso III da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) veda a utilização de bens e serviços custeados com recursos públicos para favorecimento eleitoral, inclusive por meio de terceiros. Tal vedação tem por objetivo preservar a moralidade, a impessoalidade e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes eleitorais, princípios fundamentais do processo democrático.

A omissão no novo projeto pode abrir margem para desvio de finalidade, utilização indevida de estruturas financiadas pelo erário e comprometer a neutralidade institucional das OSs. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em reiteradas decisões, entende que a utilização, ainda que indireta, de parcerias públicas para fins político-partidários configura abuso de poder político e econômico, podendo ensejar responsabilizações administrativas, civis e eleitorais. Portanto, a presente emenda visa restabelecer um dispositivo essencial à integridade do regime jurídico das organizações sociais, protegendo o interesse público e resguardando o ambiente institucional de qualquer contaminação eleitoral.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 24 de junho de 2025

Isaias Coelho  
Vereador(a) – PSD